

-CONCURSO PÚBLICO Nr 04/GPEnapor/2019

QUESTÕES/ESCLARECIMENTOS

1. Com relação aos documentos que acompanha a proposta técnica e financeira no documento PC concurso publico Nr 04 CP Enapor, no seu numero 16 do índice que fala de esclarecimento sobre as proposta e documentos que as acompanha não tem nada esclarecedora sobre ao documentos, é nesse sentido que peço um esclarecimento dos mesmos de uma forma mais clara se for possível para que não haja erros na hora da entrega das propostas ou documentos em falta. Desde já agradeço pela a vossa compreensão em nos disponibilizar todas as informações necessárias.

RESPOSTA:

Após a abertura das propostas, o Júri na sua análise, caso tiver dúvidas em alguns pontos que eventualmente estejam menos claros, poderá solicitar esclarecimentos aos proponentes, sobre as respectivas propostas, desde que não contrariem os documentos do procedimento, não alterem ou completem os aspectos objectos de avaliação, nem visem suprir omissões que podem determinar a exclusão das propostas.

2. Na **Cláusula 6.^a – Local de Prestação de Serviço no nº 2** - não entendemos o propósito deste ponto tendo em conta que poderia acarretar custos avultados ao Adjudicatário.

RESPOSTA:

O disposto no nº 2 da cláusula 6.^a, refere-se a mudança temporária ou permanente de postos pré estabelecidos, para efeitos do presente concurso, definidos nas CLAUSULAS TÉCNICAS, Cláusula 1.^a, Programação dos Serviços, A Forma de Prestação do Serviço, nos Portos pelas Empresas, ponto 1. Distribuição dos Turnos.

Isto, não acarretará custos adicionais ao Adjudicatário pois que não implica qualquer aumento na quantidade de postos, mas sim a movimentação dos mesmos dentro da Instalação Portuária a que o posto está adstrito. Não se trata de movimentação de um porto para outro.

3. Na **Cláusula 10.^a – Pessoal de Seguros no nº 4** – pedimos que fosse desenvolvido de forma mais específica a questão de o Adjudicatário ser obrigado a segurar contra todos os riscos as instalações e respectivos equipamentos.

RESPOSTA:

O Ponto 4 do Cláusula 10), não é aplicável a este processo concursal, pelo que não deve ser considerado.

4. Nas **CLÁUSULAS TÉCNICAS**, identificamos que a numeração dos Portos não está correcta.

RESPOSTA:

Agradecemos o favor de conferirem a rectificação da numeração dos Portos:

I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX
PP	PG	PPAL	PSR	PN	PVC	PT	PI	PF
Porto Praia	Porto Grande	Porto Palmeira	Porto Sal Rei	Porto Novo	Porto V. Cavaleiros	Porto Tarrafal	Porto Inglês	Porto Furna

5. Nas **CLÁUSULAS TÉCNICAS – Cláusula 1ª – Programação do Serviço – A Forma de Prestação do Serviço nos Portos pelas Empresas**, no I. Porto da Praia – Ilha de Santiago, no Lay-out do Porto da Praia, o mapeamento do mesmo Porto não coincide com o número de Postos apresentado nas descrições das duas tabelas iniciais.

RESPOSTA:

Favor conferir Anexo rectificação dos Postos PG/PP.

6. Nas **CLÁUSULAS TÉCNICAS – Cláusula 1ª – Programação do Serviço – A Forma de Prestação do Serviço nos Portos pelas Empresas**, no III. Porto da Palmeira – Ilha do Sal, no Posto nº 3 (Portaria Viatura Cais 1 e 2), não foi indicado o horário de serviço.

RESPOSTA:

O Horário do serviço é das 08:00-24:00, de Segunda a Sexta-Feira.

7. Nas **CLÁUSULAS TÉCNICAS – Cláusula 1ª – Programação do Serviço – A Forma de Prestação do Serviço nos Portos pelas Empresas**, no III. Porto da Palmeira – Ilha do Sal, no Posto nº 3 (Portaria Viatura Cais 1 e 2), não foi indicado se há ou não, continuidade do serviço aos sábados, domingos e feriados. E se houver continuidade nos dias supracitados, qual seria o horário de serviço?

RESPOSTA:

O Horário do serviço é das 08:00-24:00, de Segunda a Sexta-Feira. Inclui somente dias úteis, não inclui sábados, domingos e feriados.

8. Nas **CLÁUSULAS TÉCNICAS – Cláusula 1ª – Programação do Serviço – A Forma de Prestação do Serviço nos Portos pelas Empresas**, no II. Porto de Sal Rei – Ilha da Boa Vista, no Posto nº 2 (Edifício Administrativo), a descrição feita é referente a um serviço de 16h às 24h ou seria referente a um serviço de 16h nos dias úteis e 24h aos sábados, domingos e feriados? Se a resposta for referente a um serviço de 16h nos dias úteis e 24h aos sábados, domingos e feriados, qual seria o horário de serviço nos dias úteis?

RESPOSTA:

O serviço de vigilância no posto nº2 (edifício administrativo) é prestado das 16hrs às 08hrs nos dias úteis, e 24hrs aos sábados, domingos e feriados.

9. Nas **CLÁUSULAS TÉCNICAS – Cláusula 1ª – Programação do Serviço – A Forma de Prestação do Serviço nos Portos pelas Empresas**, no V. Porto Novo – Ilha de Santo Antão, nos Postos nº 2 e nº 3 (Portaria de peões/Viaturas e Acesso à Gare para quem desembarca/cais, respectivamente), estes não terão cobertura aos sábados, domingos e feriados?

RESPOSTA:

Todos os postos devem ter cobertura em conformidade com a escala dos navios de carreira regular (diária) enviada previamente.

10. Caso estas venham a ser um ponto de ponderação no concurso, gostaríamos de perguntar qual é a entidade formadora certificada que poderíamos contactar para avançarmos com as formações ISPS e SOLAS?

RESPOSTA:

Contactar o IMP pois que, para efeitos do presente concurso, este é um factor de ponderação na avaliação das propostas.

11. Relativamente ao PROGRAMA DO CONCURSO – CONCURSO PÚBLICO Nr.04/GPENapor/2019 – SEGURANÇA PRIVADA AOS PORTOS DE CABO VERDE – Prestação de serviço Vigilância Física Portuária, no nº 8.3. f), perguntamos qual seria, mais especificamente, o Certificado da Conformidade do prestador de serviço com determinadas normas de garantia da qualidade dos serviços que se requer?

RESPOSTA:

Certificado passado pelo IMP

12. Na página 9, do programa do concurso, no ponto 8.2 alínea e) onde se pede a certificação APA`S gostaríamos de saber se não é o mesmo documento solicitado na alínea d) do 8.2 uma vez que não conseguimos identificar entidade /responsável por tal autorização. Caso for documento diferente da

alínea citada solicitamos o obséquio de nos informarem em que instituição podemos fazer tal solicitação.

RESPOSTA:

1. *O alvará é uma exigência constante da linha a) nº2 do artigo 6º da Lei nº 50/VII/2009 de 30 de Dezembro.*
2. *O Certificado APA é a carteira profissional que habilita o portador ao exercício das suas funções, essa disposição consta do artigo 21º da Lei nº 50/VII/2009 de 30 de Dezembro.*
13. Ponto 8.2, e) É solicitada a comprovação da certificação dos APAS, a comprovação de existência de APA's certificados na empresa ou a programação/calendarização das formações a ministrar, no caso de adjudicação?

RESPOSTA:

A comprovação de Existência de APA's certificados na Empresa

14. PC pg 25: Na posse de certificados dos APAS será necessário a Declaração da empresa sobre execução planeamento e procedimentos, acompanhados de certificado emitido por organismo competente?

RESPOSTA:

Afirmativo.

15. Qual a data de início dos serviços em cada porto?

RESPOSTA:

A data do início será a data acordada e registada no contrato.

16. Todos os agentes em todos os portos têm que ser APA's, com formação básica mais formação específica em ISPS Code?

RESPOSTA:

Estamos a falar da mesma coisa

17. Nº de efetivos nos quadros são diferentes dos apresentados nos mapas, há alguma correção a ser feita (exemplo: lote I no quadro há 7 postos e no mapa há 12)?

RESPOSTA:

Devem ser considerados os dados do quadro e para todos os LOTES, o mapa é meramente ilustrativo, entretanto, no quadro das rectificações é apresentado o mapa actualizado.

18. CE clausula 10 ponto 4. pg 11: Que instalações devem ser segurados, as do cliente ou da silmac?

RESPOSTA:

Questão já respondida no Nr 03. Favor conferir.

19. Sendo as propostas a ser apresentadas por lote, os documentos que instruem as propostas devem referir-se apenas ao lote/ilha ou serão documentos da empresa a nível nacional(folhas de salário, nº de vigilantes, declarações de clientes, etc)?

RESPOSTA:

Devem referir-se à empresa e a nível nacional

20. PC pg 25: Teremos que colocar 100 declarações de clientes (e outros documentos como copias de folhas de salario, certificados de APAS, etc) em cada uma das 9 propostas (o volume das propostas será demasiado grande)? Será possível que a Enapor permita que estes documentos sigam no envelope de documentos, valendo para todos os lotes?

RESPOSTA:

Aceita-se que sejam compilados num envelope a parte e não no envelope dos documentos, evitando assim a mistura dos dois documentos.

Assim, solicita-se que no envelope dos documentos, seja identificado como:

“Documentos que acompanham as propostas”

e um outro identificado como:

“Documentos que instruem as propostas”.

21. 8.3 f) PC: determinadas? Quais?

RESPOSTA:

Questão respondida no número 11

22.8.2 b) PC: Comprovativo do grau de cumprimento com os requisitos legais sobre a preparação dos APAS - que comprovativo? Quem emite? Certificados de APA's já formados serve?”

RESPOSTA:

Deve-se apresentar uma declaração com descrição da formação dos APA's em funções na empresa.

23. 19. PC 8.3: Indicação dos técnicos ou órgãos técnicos que têm a seu cargo o controlo dos serviços, seriam todos os serviços da Empresa ou só os de Vigilância Humana? As habilitações literárias são de todos os técnicos da Empresa ou só dos ligados ao serviço de Vigilância Humana?

RESPOSTA:

Exigência para o staff ligado a estrutura de segurança.